



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 759 /2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, na forma desta Lei, abrir Crédito Especial no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|--|---------------|
| 02.07.01.08.482.0014.1040.- Aquisição / Construção de Bens Imóveis | |
| 4.4.90.61.02 - Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial | R\$ 15.000,00 |
| 02.07.01.08.482.0014.1041 - Construção da Capela Velório | |
| 4.4.90.51.02 - Obras e Instalações - Domínio patrimonial | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | R\$ 20.000,00 |

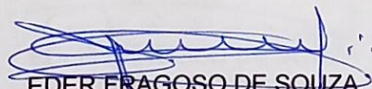
Art. 2º - Para incorrer com as despesas oriundas do Art. Anterior, fica o Executivo Municipal a lançar mão dos recursos estabelecidos no Art. 45 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Poderá o executivo municipal proceder à suplementação dos valores constantes do Art. 1º, em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal 745, de 30/09/2006.

Art. 4º - Fica ratificada o procedimento administrativo realizado no âmbito da administração municipal em que culminou na aquisição da edificação do Sr. João Aleixo Filho após a avaliação previa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo objetivo é a sua adequação para funcionamento da capela velório municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2007.

Córrego Novo, 31 de outubro de 2007.


EDER FRAGOSO DE SOUZA
- Prefeito Municipal -